



PROCESSO INTERNO

Nº _____ / 200 _____

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo: _____

Data da Entrada: _____

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº. 040/2018.

Ementa: "Concede ao Senhor "ILDEMAR FERNANDES GONÇALVES", o Título de Cidadão Guaçuíense".

Autoria: José Luiz Pirovani

Vereador da CMG

Data da Entrada: 03/09/2018.

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil _____, nesta Secretaria, eu, _____, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm, Eu _____ e subscrevo e assino.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 040/2018.

Notação Única
APROVADO
Em 17 / 09 / 18

Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

“Concede ao Senhor **ILDEMAR FERNANDES GONÇALVES**, o Título de Cidadão Guaçuense.”

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Guaçuí o seguinte:

PROJETO DE DECRETO

Art. 1º. “Concede ao Senhor **ILDEMAR FERNANDES GONÇALVES**, o Título de Cidadão Guaçuense”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

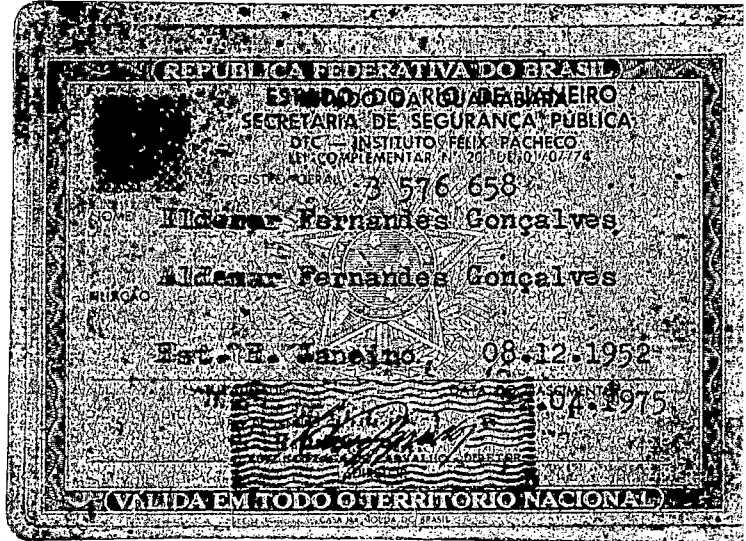
Guaçuí-ES, 03 de setembro de 2018.


JOSE LUIZ PIROVANI
Vereador da CMG



Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º Andar - Guaçuí-ES - CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540



→ Ivoni Valadao, 33

Ref. Em frente o Depósito
de gás do Lewis

Ildemar

Nasc. Rio de Janeiro

Tel: 9 8815 3234

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 040/2018
PROponente: LEGISLATIVO MUNICIPAL
PARECER Nº 121/2018
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EMENTA: "Projeto de Decreto Legislativo. Cidadão Guaçuense. Art. 267 c/c 268 e seguintes do Regimento Interno. Requisitos"

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 40/2018 oriundo do Poder Legislativo que trata de "Conferir ao Senhor **ILDEMAR FERNANDES GONÇALVES**, o título de Cidadão Guaçuense".

2. PARECER:

O Projeto de Decreto Legislativo visa conferir ao Senhor **ILDEMAR FERNANDES GONÇALVES**, o título de Cidadão Guaçuense".

Esclarece o art. 268 do Regimento Interno dessa Casa de Leis que para receber tal Honraria o homenageado terá de preencher 03 (três) requisitos, a saber:

Art. 268. São requisitos para ser agraciado com o título de Cidadão Guaçuense:

- I – ser nascido em outra cidade que não Guaçuí;
- II – ter prestado relevantes serviços à cidade de Guaçuí;
- III – ser um elemento honrado e de ilibada conduta.

Vale ressaltar que o título de Cidadão Guaçuense a ser entregue no Município de Guaçuí será conferido, exclusivamente, ao morador do Município (art. 268), desde que aprovada à proposta, razão pela qual será promulgado o respectivo Decreto Legislativo. (art. 267 do RI).

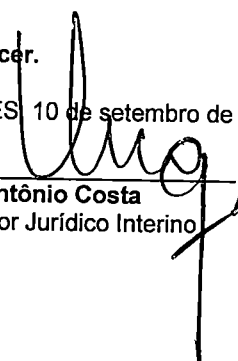
Conforme se vê se o homenageado preencher os requisitos acima, o Projeto de Decreto Legislativo estará ancorado pelas normas regimentais, sob o respaldo dos art. 267 e 268 ambos do Regimento Interno dessa Casa de Leis (Resolução 016/2000).

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Decreto Legislativo, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

Guaçuí-ES 10 de setembro de 2018.



Marco Antônio Costa
Procurador Jurídico Interino



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 040/2018 - “Concede ao Senhor **ILDEMAR FERNANDES GONÇALVES**, o Título de Cidadão Guaçuicense”

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Decreto do Legislativo nº. 040/2018, de autoria do Vereador **José Luiz Pirovani**, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 11 de setembro de 2018.

WULLISSES AUGUSTO MOREIRA FERMIANO _____

- Relator - 

JOSÉ CARLOS PEREIRA LEAL _____

- Presidente 

WANDERLEY DE MORAES FARIA _____

- Membro 



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 358/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno, promulga o seguinte:

D E C R E T O

Artigo 1º. Confere à personalidade abaixo relacionada, o “Título de Cidadão Guaçuicense”, a saber:


ILDEMAR FERNANDES GONÇALVES

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”;

Guaçuí-ES., 27 de setembro de 2018.


PAULO HENRIQUE COUZI ROSA
Presidente da CMG

ILDEMAR FERNANDES GOLÇAVES

ILDEMAR FERNANDES GOLÇAVES Nasceu no dia 8 de dezembro de 1952 no Rio de Janeiro, é filho de Aldemar Fernandes Gonçalves e Maria Paiva.

Passou toda sua infância e juventude no Rio de Janeiro, onde teve uma infância feliz. Estudava, trabalhava ajudando o pai e ainda tinha tempo para brincar com os amigos, ainda no Rio de Janeiro, passou sua vida trabalhando como metalúrgico na General Electric até se aposentar.

Veio para Guaçuí a pedido do irmão, em março de 2003, completando 15 anos na cidade.

Casado com Rejane Mamede Gonçalves há 40 anos. Veio para Guaçuí juntamente com a esposa e seus dois filhos Márcio e Marcia.

Hoje leva uma vida sossegada e mesmo aposentado não gosta de ficar parado. Sente prazer em ajudar as pessoas consertando a TV de um vizinho ou arrumando a parte elétrica. Gosta também de passar boa parte do tempo com a família e os amigos mais próximos.

Ainda carrega consigo o sotaque carioca, não abandonou suas raízes, mas sente que em Guaçuí outras foram criadas para não mais sair.

O homenageado agradece primeiramente a Deus, a sua família, aos amigos e vizinhos, ao Vereador José Luiz Pirovani pela homenagem e a todos de Guaçuí.

Nesta Solenidade a Câmara Municipal de Guaçuí, por meio de José Luiz Pirovani concede a ILDEMAR FERNANDES GOLÇAVES, o título de Cidadão Guaçuense,